



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 01/2025

**ROGERIO ROCHA DE ARAUJO** Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação do profissional ROGERIO LEANDRO FERREIRA para a prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa, parlamentar e jurídica pelo valor mensal de **R\$ 5.200,00**, conforme proposta constante dos autos;

**Considerando** que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando finalmente** que o Agente de Contratação e a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

**AUTORIZAR** a contratação do advogado **ROGERIO LEANDRO FERREIRA** para a prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa, parlamentar e jurídica pelo valor mensal de **R\$ 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;
- b) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21, caso não conste dos autos;
- c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 6 de janeiro de 2025.

**ROGERIO ROCHA DE ARAUJO**  
Presidente

